

Dada a palavra aos presentes, pelo conselheiro Badaue foi indagado sobre o acesso ao plano para aqueles servidores que não possuem margem e sobre os planos Dental I e II. A convidada esclareceu que os planos odontológicos sempre existiram por meio inclusive de portaria. No entanto, a operadora ASSIM disponibilizou os planos Dental I e II que são especiais e que também sempre existiram. Por razões que desconhece, foi disseminada uma informação equivocada no sentido de que o plano básico não teria o plano odontológico, o que não é verdade, como explicado. Sobre a questão atinente à margem consignável, foi esclarecido pela convidada que a margem consignável representa 40% do salário e que esta, via de consequência, só pode ser ampliada com o aumento salarial. Sobre a emissão de boletos, foi esclarecido que existe uma portaria regulando a atividade e que os boletos só são emitidos no curso do processo, para as hipóteses em que o servidor perde a margem durante a vigência de cobertura para que não haja a descontinuidade do serviço prestado. No entanto, tal expediente é vedado para aqueles que desejam ingressar sem margem. À Conselheira Eliza foi esclarecido que o servidor que desconta 2% pode acessar o serviço com ou sem margem e que este critério só é levado em conta para inclusão dos dependentes e *upgrade* de plano. A conselheira Eliza pede esclarecimentos quanto à migração dos servidores do chamado plano "básico" para o "plano max", ao que foi informada pela convidada que o plano básico da ASSIM agora é o plano MAX, nas mesmas condições anteriores e a migração é automática para os que assim desejarem. Jane agradece os esclarecimentos prestados e indaga sobre o funcionamento do Conselho Gestor do FASS, tendo sido informado pela conselheira Melissa que o convidado que iria prestar os esclarecimentos sobre este ponto de pauta teve um imprevisto, razão pela qual o tema deverá ser abordado em pauta na próxima sessão. A conselheira reitera a necessidade dos esclarecimentos quanto às atas e regimento interno do conselho gestor e se reporta aos conselheiros André Tostes e ao Presidente, Dr. Fernando Dionísio sobre o tema, oportunidade em que os conselheiros entenderam por bem em manifestarem-se na oportunidade em que o tema será abordado, haja visto que desconhecem os regramentos levantados pela conselheira. Passado ao item 3 da pauta, a conselheira Melissa abordou a temática de funcionamento dos Royalties do FUNPREVI por meio de slides, esclarecendo que a matéria passou a ser regulada pela lei nº 3344/2001 a partir da entrada em vigor da Lei 5.300/11, quando foi feito o plano de capitalização no montante de 16 milhões de reais de 2015 a 2059, atualizado pelo IPCAE. A principal mudança verificada com a Lei nº 6.852/2021 é a de que não se trata mais de recurso com prazo certo. Em termos de valor, continua o mesmo montante, sendo um recurso definitivo do Fundo. Se considerado o seu valor histórico, estes representariam R\$ 1,8 bilhões. No entanto, houve o ingresso de R\$ 2,7 bilhões e a confusão que se fez nas mídias decorre de um fato havido em 2018, quando se pleiteou o adiamento dos royalties dos anos futuros, que *a posteriori* o TCM houve por bem em não aceitar e reclassificar o excedente ao previsto na norma como aporte do Tesouro e não como royalties. Esclareceu ainda que toda a receita que ingressa no Fundo oriunda dos royalties é utilizada para o pagamento da folha de aposentados e pensionistas, não havendo qualquer negociação com estes valores, nem a título de investimento. Encerrada a apresentação, a conselheira franqueou a palavra aos demais conselheiros na ordem regimental. Pelo conselheiro André Tostes, apenas a conferência dos números em razão da sua expressividade, o que foi atestado pela Conselheira Melissa. Pelo conselheiro Viegas foi esclarecido que apesar de não estar na gestão passada, soube da necessidade de provisão destes recursos e que o TCM não aceitou, como informado pela Conselheira Melissa. A Conselheira Dalila indagou se alguma compensação foi feita, e o Conselheiro Viegas esclareceu que não foi feita a antecipação, houve um aporte do Tesouro. O que de fato ocorreu foi uma tentativa que posteriormente foi rejeitada e reclassificada como aporte. A Conselheira Melissa esclareceu que não houve prejuízo ao FUNPREVI, na medida que, inobstante o permissivo legal para a operação, o TCM entendeu tratar-se de uma situação estrutural e não conjuntural, sendo importante lembrar que o Tesouro é o garantidor natural do Fundo. Pela Conselheira Dalila foi dito que se deu por satisfeita, com as explicações entendendo que de fato não houve prejuízo para o Fundo. Pelo Conselheiro Tostes, informou que compreendida a dinâmica explicitada na apresentação, entende que não houve prejuízo ao Fundo. Pela Conselheira Jane foi ponderado que a apresentação é boa, mas não esclarece totalmente as dúvidas dos conselheiros eleitos, na medida em que necessita da evolução mês a mês com as devidas correções, desde 2015, para se saber se a compensação dos valores se deu de forma correta, o que deverá ser feito por planilha, até para se saber o quanto se perdeu se estes valores estivessem aplicados no mercado financeiro, com o acompanhamento descritivo nos números apresentados. No que concerne à dinâmica da operação, gostaria de saber se esta tentativa de antecipação ocorreu outras vezes. A Conselheira Melissa esclarece que desde janeiro do corrente ano os valores ingressam mensalmente e que nas gestões passadas os valores foram largamente compensados, e os números estão à disposição no FINCON. A conselheira Jane reitera que deseja a evolução, mesmo ciente que os números foram auditados pelo TCM. Ainda em resposta à Conselheira Jane, a conselheira Melissa informa que não houve antecipação desde 2015 e que o Fluxo de royalties do Fundo permanecem como previsto na norma, que o que houve foi uma tentativa e esta foi desfeita. Jane volta a requerer que se encaminhe a evolução mês a mês dos valores a partir de 2016. Diante do requerimento da conselheira Jane, a Conselheira Melissa abriu para a votação a deliberação de se colocar à

disposição uma equipe do PREVI-RIO, deslocada das suas atribuições de rotina, para atender à solicitação da Conselheira Jane para se apurar mês a mês o valor e as suas atualizações. Os Conselheiros Viegas e Melissa esclarecem que se trata de expediente desnecessário na medida em que o Fundo recebeu 1 bilhão a mais do que o previsto e que as contas foram auditadas pelo TCM e que há outras prioridades a serem trabalhadas no momento. A conselheira Jane reiterou o seu requerimento para que seja apresentado um trabalho nos moldes solicitados. A conselheira Melissa, diante do entendimento de se tratar de requerimento desnecessário, abriu o tema para a votação na ordem regimental: Destacar equipe do PREVI-RIO para apurar os valores desde 2015, nos moldes solicitados pela conselheira Jane. Pelo conselheiro Fernando Dionísio foi dito que entende suficiente a apresentação, votando não. Pelo Conselheiro Viegas, foi dito que não vê sentido nas dúvidas apontadas após a apresentação e vota não. Pelo Conselheiro Tostes, foi dito que os números já foram auditados pelo TCM, razão pela qual vota não. O Conselheiro Alexandre vota não, reiterando os termos da apresentação. Pela Conselheira Jane, foi dito que vota sim por se tratar de medida indispensável. Pela Conselheira Eliza foi dito que vota sim, por se tratar de um tema importante para a pauta coletiva. Pelo Conselheiro Badaue foi dito que vota sim. Pela Conselheira Dalila foi dito que, apesar de pessoalmente já se dar por satisfeita com as informações prestadas, votará com o bloco dos conselheiros eleitos, consignando o voto "sim". Diante dos votos apresentados, foi rejeitado pela maioria dos membros o pedido da conselheira Jane, tendo sido destacado pela Conselheira Melissa que em nada obsta a vinda ao conselho de novas informações relevantes sobre os Royalties, mas que no momento as informações encontram-se em relatório detalhado no próprio TCM. Aberto o tema "assuntos gerais" foi informado pelo Presidente do Conselho, Dr. Fernando Dionísio, que tomou conhecimento da divulgação em uma rede social, na íntegra, da solicitação de pauta assinada pelos conselheiros eleitos do CAD e que dela consta a informação de que ele, Conselheiro Dionísio, teria dito algo que na verdade não disse e que gostaria que fosse corrigido. De acordo com o conselheiro, consta algo sobre explicações consulta a órgãos especializados do mercado, quando na verdade disse que consta consulta sobre informações do mercado imobiliário a respeito dos valores dos imóveis da região. A conselheira Jane pede desculpas se entendeu errado, mas que sua ponderação deveu-se ao fato de que na sessão anterior o ponto era para avaliação não só pelos órgãos internos, mas também pelos órgãos especializados no mercado, como CEF e outros órgãos privados. Reiterando as suas desculpas se foi mal interpretada. Os conselheiros Badaue e Eliza manifestaram surpresa com a informação de divulgação do documento na internet e a Conselheira Eliza perguntou onde foi publicado, ao que respondeu o Conselheiro Dionísio que foi em uma rede social. A conselheira Jane indagou se é proibido divulgar e afirmou ter sido ela própria que o fez como forma de prestar contas. O Conselheiro Dionísio informou que não disse que é proibido divulgar, que apenas gostaria de esclarecer os fatos. A conselheira Jane requer informações sobre quais os critérios utilizados para construção dos pontos de pauta. A conselheira Eliza pondera a respeito dos esclarecimentos prestados sobre o auxílio educação, porque as escolas entrarão em recesso e é preciso atenção quanto aos prazos porque a redução dos horários de atendimento pode implicar em problemas para se obter a documentação necessária, o que vai requerer sensibilidade por parte do Instituto. O conselheiro Badaue reitera as informações da CRP e pede a retomada da carta de crédito imobiliário, o que foi reiterado pela conselheira Dalila que acrescentou o fato de que a carta de crédito é investimento para o servidor. Sobre os temas colocados em Assuntos Gerais, a Conselheira Melissa informou que foram anotados e poderão ser abordados em sessões futuras do CAD.

Nada mais a ser acrescido, a sessão foi encerrada pela Conselheira Melissa às 16:36h oportunidade em que agradeceu à presença de todos.

4. **RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS PRESENTES:** Fernando dos S. Dionísio - Suplente do Prefeito; Melissa Garrido Cabral - Presidente do PREVI-RIO; Dr. André Tostes - Suplente do Procurador Geral do Município; Carlos Evandro Viegas - Suplente do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Alexandre A. Oliveira - Suplente da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria de Fazenda e Planejamento, Dalila de Brito Ferreira, suplente convocada em razão da ausência do Sr. Eduardo Alves Cabral - 1º Eleito; Jane Pasquinelli Castello - 2º Eleito; Eliza Abrantes - 3º Eleito; Adriano Badaue - 4º Eleito.

CONVIDADA: Sra. Tânia de Abreu Antunes Affonso Mendes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO

AVISO

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
IMPUGNANTE: ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA
E EDILTON MOREIRA - CONSULTOR DELICITAÇÕES.**

PROCESSO: 04/263.292/2021

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

VALOR ESTIMADO: R\$ 245.436,28 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA/RJ e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do

Rio de Janeiro - CBMERJ, para a execução e instalação das obras de reforma dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários a sua execução, abrangendo os Sistemas: de Canalização Preventiva, de Hidrantes, de Proteção por Extintores, de Iluminação de Emergência e de Sinalização de Emergência, conforme os projetos, memorial descritivo, especificações e laudo de exigência emitidos e aprovados pelo CBMERJ, documento este necessário a obtenção da certidão de habite-se do prédio junto à Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, situado à Rua Afonso Cavalcanti nº 455 - Cidade Nova - Rio Janeiro - RJ

RESULTADO: As argumentações despendidas pelas impugnantes foram analisadas pela CPL, e com fulcro no item 1.8 do edital, e em especial, nas manifestações técnica e jurídica constantes dos autos, decido pelo **PROVIMENTO** das alegações contidas nas Impugnações, mantendo-se as demais regras do edital.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 04/2012 PUI/IRPH/CCPC/GCM/ETPC
RIO DE JANEIRO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

À DEIS/SUBCLU/CGLF/GLF - Botafogo

Assunto: Análise, para fins de licenciamento, de projeto para construção de edificação no Setor C do Sítio Paisagens Cariocas Patrimônio Mundial.

Processo: 02/000.300/2021

Assunto: Construção de edificação

Endereço: Rua Oliveira Fausto, 32

Bairro: Botafogo

Parecer: Em conformidade com Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021, manifesta-se de acordo com o parecer técnico do Escritório Técnico da Paisagem Cultural - CCPC/GCM/ETPC às fls. 05-06 do processo nº 02/000.300/2021, que não se opõe, do ponto de vista estrito da proteção da paisagem cultural, ao projeto de construção de edificação à Rua Oliveira Fausto, 32 - Botafogo.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 20/08/2021

23/12/000.085/2021 - HIPER ENGENHARIA LTDA E OUTROS

Cumpra as Exigências

Deverá:

1-Corrigir e completar informações de projeto:

a-atender a taxa de ocupação permitida, revendo a projeção da área coberta no PUC e apresentar o demonstrativo da TO (grafar projeção da lâmina sobre PUC);

b-discriminar varanda da unidade 101, indicando área, dimensões e cotar distância até divisa do lote (parag. 1º art. 8º / LC 198/2019);

c-cotar afastamento entre projeção de varanda e divisa direita (parag. 3º, Art. 8º, LC 198/2019), nas plantas 3 e 4;

d-cotar distância lateral entre elemento construtivo mais próximo divisa direita na dependência de cobertura, (Art. 3º, Dec. 6462/87);

2-Juntar a seguinte documentação até a licença:

a-RGI com baixa de penhora;

b-Certidão negativa de tributos municipais;

c-RRT/ART dos profissionais responsáveis pela autoria do projeto e execução da obra (PREO/PRPA);

d-Licença Ambiental Municipal ((área de Preservação Ambiental);

e-Parecer e plantas visadas pelo IRPH, vizinho a imóvel preservado (nº 196 da Rua Almte. Cochrane) e área de proteção de bem tombado (APE), Dec. 12.864/94;

f-Autorização de remoção de vegetação (Protocolo no caso de licença com prazo de 90 dias);

g-Parecer e plantas visadas pela CETRIO (Protocolo no caso de licença com prazo de 90 dias);

Cabe:

Termo de processamento de Recuo (1ª laje) e Retificação de metragens / VRP (habite-se)

EXPEDIENTE DE 23/08/2021

06/700.977/2020 - RECREIO DOS BANDEIRANTES EMPREENDIMEN-
TOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Cumpra as Exigências

A partir desta data, a análise do processo observará apenas os parâmetros urbanísticos relacionados no art. 3º do Decreto RIO nº 48.719/2021. As demais informações prestadas no projeto serão de exclusiva responsabilidade do requerente, do PRPA e do PREO, cabendo aos mesmos o cumprimento do §3º do art. 1º e o §1º do art. 39 da LC 198/2019.